



## REGULAMENTO LIVE SPED

### CANDIDATURA

- Os Cursos de Endoscopia com Transmissão Direta coorganizados pela SPED devem iniciar-se com um **processo de candidatura do centro de endoscopia** que acolherá o evento.
- Essa candidatura dever-se-á fazer por **email para [geral@sped.pt](mailto:geral@sped.pt) até ao dia 31 de janeiro de 2018**, com os seguintes pontos:
  - a. desejo explícito de coorganizar com a Direção da SPED, cumprindo com o regulamento, um curso SPED Live;
  - b. idealmente com uma aprovação preliminar do Conselho de Administração do Centro/Serviço candidato;
  - c. indicação do diretor do curso local para facilitar a interação imediata;
  - d. descrição sumária da unidade e condições físicas associadas;
  - e. descrição sumária da experiência prévia na organização destes eventos.

### SELECÇÃO

- A Direção da SPED selecionará os Centros candidatos tendo em consideração
  - a. **alinhamento educacional com a SPED.** As recomendações da ESGE sobre eventos Live serão a base para a organização do evento. Os objetivos educacionais do curso devem ser claramente delineados durante o planeamento do evento, considerando que os casos selecionados devem estar de acordo com os objetivos propostos; os procedimentos devem respeitar a boa prática médica; deve ser promovida a interação com a assistência durante os casos endoscópicos e, além de casos endoscópicos (transmissão direta ou vídeos), sugere-se a existência de palestras teóricas que enquadrem e contextualizam os mesmos.
  - b. **condições físicas da unidade e auditórios.** A unidade de endoscopia que acolhe o evento deverá dispor de infraestruturas educativas de alta qualidade, que permitam transmissão vídeo HD e,



preferencialmente, gravação simultânea. Será privilegiada a transmissão para as instalações do próprio centro hospitalar;

- c. **experiência prévia na organização deste tipo de eventos;**
  - d. **compromisso no seguimento clínico e educativo do evento** (ie, medição dos efeitos adversos nos doentes envolvidos e feedback dos participantes e formadores).
- A SPED **não apoiará** eventos sem que participe completamente na sua organização nem em centros onde as condições físicas já instaladas não permitam a transmissão com qualidade de imagem da unidade de endoscopia para o auditório do centro.
  - Os Centros selecionados serão igualmente convidados a constituir-se num grupo de trabalho/comissão que organizará os próximos eventos Live SPED.

#### **ORGANIZAÇÃO: DIRECTORES, SPED E COMISSÃO ORGANIZADORA**

- Após aprovação, a direção da SPED nomeia um **codiretor**, membro da Direção da SPED, com a função de auxiliar a comissão organizadora local no planeamento e organização do evento.
- O codiretor SPED garantirá que o conteúdo científico do evento cumpra os critérios educacionais de alta qualidade nos princípios acima enunciados.
- O diretor do curso, que se articulará com o codiretor SPED, deverá ser sócio da SPED e integrará por 2 anos a Comissão de organização destes eventos.
- A **SPED**, de acordo com o formato do evento, fornecerá:
  - a. apoio científico - se necessário, a SPED providenciará contactos com peritos internacionais na área da endoscopia digestiva, de forma a constituir com maior facilidade uma *International Faculty* de prestígio científico reconhecido;
  - b. apoio de secretariado, de *marketing*/divulgação ;
  - c. todo o apoio em termos de endoscópios e materiais em articulação com os major sponsors/industria, sendo estes contactos da exclusiva responsabilidade da SPED no cumprimento dos seus protocolos;
  - d. instrumentos de avaliação do evento, de forma a obter *feedback* dos vários intervenientes, visando a melhoria de eventos futuros.



- A **comissão organizadora local** é responsável:
  - a. pelo atendimento e cuidados clínicos aos doentes, antes, durante e após o evento;
  - b. pelos seguros de responsabilidade médica associados ao evento;
  - c. pelo pedido de autorização para a realização do curso;
  - d. pelo apoio local organizativo (enfermeiros e secretariado). **Nota: Não haverá pagamento de incentivos financeiros a nenhum formador nem ao centro organizador.**
  - e. pela limpeza e desinfeção dos endoscópios e acessórios de acordo com as diretrizes locais e europeias.
  
- A comissão organizadora deve ainda garantir que:
  - a. os endoscopistas que realizam os procedimentos apresentam as competências técnicas para a execução dos mesmos;
  - b. seja disponibilizado tempo suficiente para os endoscopistas conhecerem os processos clínicos dos doentes e fornecer tradução se necessário contacto pessoal entre endoscopista e paciente. O contacto com o paciente pré-procedimento deve ser fomentado em todos os casos.
  - c. no que concerne ao volume e à complexidade dos casos seleccionados estes possibilitem o adequado cumprimento dos objectivos educativos. Esta seleção deve encontrar-se em conformidade com as práticas da unidade de endoscopia do evento e não deve ultrapassar as limitações práticas do local do curso.
  - d. sejam cumpridas as preferências do endoscopista executante em relação ao equipamento e utensílios utilizados.
  
- Durante o procedimento endoscópico deve estar presente na sala um médico local designado pela comissão organizadora externo a esta.
  
- A língua oficial dos Cursos de Endoscopia com Transmissão Direta deve ser o Inglês.
  
- Sugere-se a colaboração e envolvimento da Associação Portuguesa de Enfermeiros de Endoscopia e Gastrenterologia (APEEGAST).